

RESOLUÇÃO Nº 681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OVÍDIO PRIETO FERNANDES, Presidente do 19º Conselho de Administração do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de readequação dos critérios referentes aos serviços assistenciais da área odontológica aos beneficiários do IMASF;

Considerando o compromisso desta Administração em manter o equilíbrio financeiro, visando principalmente a perenidade da Autarquia, garantindo desta forma a qualidade na prestação de serviços médicos assistenciais aos beneficiários;

Considerando o quanto deliberado pelo 19º Conselho de Administração em sua 82ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2007, faz publicar a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os serviços de assistência odontológica serão disponibilizados aos beneficiários inscritos nos planos Individual Intermediário e Individual Especial do IMASF, através de empresa de plano

RESOLUÇÃO Nº 681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

odontológico e/ou clínicas odontológicas, conveniadas para este fim nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - Os beneficiários que aderirem ao plano odontológico da Empresa conveniada com o IMASF efetuarão pagamentos através de parcelas fixas mensais, conforme valores constantes do ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único: Os eventuais reajustes das mensalidades do plano ocorrerão através de índices previamente aprovados pelo Conselho de Administração do IMASF.

Art. 3º - O beneficiário que optar pela adesão ao plano odontológico oferecido pelo IMASF deverá obedecer as seguintes condições:

I – formalizar a adesão através do preenchimento e assinatura de Termo próprio;

II – recolher mensalmente, através de desconto em folha de pagamento, os valores estabelecidos no ANEXO I da presente Resolução.

Art. 4º - Os procedimentos realizados nas clínicas odontológicas conveniadas serão custeados pelos beneficiários do IMASF de acordo com os valores constantes da tabela do ANEXO II que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 5º - O beneficiário que desejar obter financiamento dos valores referentes aos tratamentos, além de utilizar obrigatoriamente as clínicas

RESOLUÇÃO Nº 681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

odontológicas conveniadas, deverá submeter-se à vistoria inicial a ser realizada pelo IMASF antes do início do tratamento, mediante a apresentação do plano de tratamento elaborado pelo profissional.

§ 1º - Se houver necessidade de outro financiamento em razão de alteração no plano de tratamento inicial, o beneficiário deverá submeter-se a vistoria complementar.

§ 2º - O financiamento pelo IMASF à tratamentos odontológicos será quitado através de desconto em folha de pagamento, autorizado pelo beneficiário titular em até 10 (dez) parcelas mensais, com prestações mínimas de R\$40,00 (quarenta reais) e corrigidas nos termos da legislação Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 676, de 28 de setembro de 2005.

São Bernardo do Campo, 26 de outubro de 2007.

OVÍDIO PRIETO FERNANDES
Diretor Superintendente e
Presidente do 19º Conselho de Administração

Registrada no IMA-GDS-Expediente e, na
mesma data, afixada no Quadro de Editais.

IMA-GDS-Expediente

RESOLUÇÃO Nº 681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

ANEXO I
CUSTO MENSAL POR PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
ODONTOLÓGICA AOS BENEFICIÁRIOS DO IMASF PELA EMPRESA DE
PLANO ODONTOLÓGICO CONVENIADA

PLANOS	VALOR MENSAL POR PESSOA	
	BENEFICIÁRIOS IMASF	
Prata	Segurados* Plano Especial I R\$5,00**	Demais segurados, pensionistas, dependentes e assistidos R\$10,00**
Ouro	Segurados* Plano Especial I R\$7,00**	Demais segurados, pensionistas, dependentes e assistidos R\$12,00**

* Segurado= funcionários ativos e aposentados

** Os valores mensais serão reajustados em época própria, anualmente, por força do contrato assinado entre IMASF e a empresa de plano odontológico conveniada.

